Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso	MAR2030-2026-35
Data de publicação	16/11/2026
Natureza do aviso	Concurso
Âmbito de atuação:	Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº n.a., de acordo com a alínea k) do n.º1 do artº. 9 do DL n.º5/2023, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º40/2026, de 13 de fevereiro

Designação do aviso

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do GAL Costeiro Litoral Norte

- Comunidades do Litoral
- Turismo Azul
- O Mar do Litoral Norte
- Do Mar ao Prato
- Inovação e Empreendedorismo Azul

Apoio para

Apoio para Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

Ações abrangidas por este aviso

O presente Aviso apoia a execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do GAL Costeiro Litoral Norte, através de cinco linhas de ação de intervenção distintas e complementares, mantendo-se para cada uma delas as respetivas condições específicas de elegibilidade, beneficiários, ações, limites financeiros, duração e indicadores. As ações elegíveis por linha de ação são as seguintes:

Linha de ação 1 – Comunidades do Litoral

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Valorização das tradições, práticas e saberes-fazer presentes no território costeiro;

- Valorização das aldeias de mar, através de ações de promoção e de empoderamento dos seus habitantes;
- Capacitação de atores e entidades locais, bem como do tecido institucional nomeadamente associações de pescadores e organizações de produtores;
- Mobilização, organização e dinamização de redes colaborativas de parceria (ex. natureza e náutica, alimentação, pesca e pescado, cultura e comunidades costeiras, inovação e economia azul);
- Ações no âmbito da inclusão e da inovação social, dirigidas nomeadamente ao envelhecimento ativo, à promoção da saúde, ao empoderamento de grupos específicos e vulneráveis.

Linha de ação 2 – Turismo Azul

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Consolidação da rede de atividades náuticas, incluindo as Estações Náuticas do Alto Minho e Esposende, através: (i) estruturação da oferta de produtos e experiências em redes; (ii) certificação para a sustentabilidade dos parceiros das Estações náuticas; (iii) criação de infraestruturas (ancoradouros/cais flutuantes, rampas de acesso, entre outros) acessíveis a todos os públicos;
- Criação de percursos e rotas, de forma a criar sinergias entre o Caminho Português da Costa e as Aldeias de Mar;
- Valorização, promoção e divulgação do alojamento costeiro e restauração associada ao mar, contribuindo para a valorização e promoção do pescado;
- Promoção da qualidade do pescado local;
- Promoção do receituário ligado às comunidades costeiras;
- Promoção (Preservação), valorização e dinamização do património cultural material (fortes, faróis, museus) e imaterial (memórias, tradições, festas e romarias entre outras expressões culturais);
- Promoção de eventos de animação das zonas ribeirinhas, estreitamente ligados às tradições e cultura.

Linha de ação 3 – O Mar do Litoral do Norte

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Mitigação dos impactos das alterações climáticas (“nature-based solutions”);
- Promoção da redução do plástico no mar, o escoamento de nutrientes para o mar, a utilização dos pesticidas químicos e riscos associados bem como a limitação de microplasticos;
- Promoção da economia circular, entre outros pela recolha e reciclagem de artes de pesca;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a prevenção e controlo da poluição do meio aquático;
- Promoção de ações de literacia nos Oceanos;

- Realização de eventos de promoção dos produtos de excelência do mar.

Linha de ação 4 – Do Mar ao Prato

São elegíveis ações que contribuem para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Valorização do receituário das comunidades piscatórias;
- Valorização dos produtos do mar em iniciativas que promovam do "mar ao prato";
- Ações que visem a introdução do pescado nas cadeias de alimentação locais (cantinas, restaurantes etc.);
- Criação de circuitos curtos de comercialização, incluindo mercados de peixe de proximidade e de 2.ª venda;
- Iniciativas de desenvolvimento de produtos inovadores para a alimentação a partir de espécies menos valorizados e outros produtos da pesca;

Linha de ação 5 – Inovação e Empreendedorismo

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
- Projetos inovadores nas seguintes áreas:
- energias marítimas renováveis;
- na construção naval;
- na reparação naval;
- na aquacultura
- Promoção do conhecimento e a "quantificação" dos recursos do Mar do Litoral Norte

Entidades que se podem candidatar

Linha de Ação	Beneficiários
Comunidades do Litoral	Autarquias locais; associações sem fins lucrativos; cooperativas.
Turismo Azul	Autarquias locais; Comunidades Intermunicipais; associações sem fins lucrativos; pessoas coletivas com fins lucrativos; micro, pequenas e médias empresas. No caso das empresas, apenas são elegíveis as que possuam o certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI.
O Mar do Litoral Norte	Autarquias locais; instituições de ensino superior; associações sem fins lucrativos.
Do Mar ao Prato	Instituições de ensino Superior; Centros de investigação; Autarquias Locais; Associações sem fins lucrativos; Cooperativas

Inovação e Empreendedorismo	Instituições de ensino Superior; Empresas; Cooperativas

Área geográfica abrangida

Território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte:

União de Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão; São Pedro da Torre; União de Freguesias de Campos e Vila Meã; Reboreda e Nogueira; Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; Loivo; Gondarém; Lanhelas; Seixas; União de Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho; União de Freguesias de Modelo e Cristelo; Vila Praia de Âncora; Âncora; Afife; Carreço; Areosa; União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; Darque; Anha; Chafé; Castelo de Neiva; Antas; União de Freguesias de Belinho e Mar; União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra; União de Freguesias de Apúlia e Fão.

Período de candidaturas

Das 09h00 de 17-11-2026 às 18h00 de 21-12-2026.

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso	Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento	
874.971,01€	FEAMPA	70 % (*)

(*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155 º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, Portaria nº 307/2024/1, de 28 de novembro e Portaria nº245/2026/1, de 1 junho.

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Costeiro Litoral Norte

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL Costeiro Litoral Norte

258800200 - geral@cim-altominho.pt

Finalidades e objetivos

Salvaguardar, regenerar e valorizar os recursos naturais, a biodiversidade e os sistemas costeiros e marinhos; promover a sustentabilidade dos recursos, produtos e atividades assentes no mar; e promover a Economia Azul. As operações devem contribuir para os objetivos da EDL aprovados para o GAL Costeiro Litoral Norte.

Dotação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
Tipologia de Ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de Intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de Operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8527 – Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 – Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação

Fundo	Dotação Fundo Total	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	874 971,01€	70%	374.987,58€	Orçamento de Investimento

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐ Não

☒ Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

☐ Não

☒ Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.

Ações elegíveis

O presente Aviso apoia a execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do GAL Costeiro Litoral Norte, através de três linhas de ação distintas e complementares, mantendo-se para cada uma delas as respetivas condições específicas de elegibilidade, beneficiários, ações, limites financeiros, duração e indicadores. As ações elegíveis por linha de ação são as seguintes:

Linha de ação 1 – Comunidades do Litoral

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Valorização das tradições, práticas e saberes-fazer presentes no território costeiro;
- Valorização das aldeias de mar, através de ações de promoção e de empoderamento dos seus habitantes;
- Capacitação de atores e entidades locais, bem como do tecido institucional nomeadamente associações de pescadores e organizações de produtores;
- Mobilização, organização e dinamização de redes colaborativas de parceria (ex. natureza e náutica, alimentação, pesca e pescado, cultura e comunidades costeiras, inovação e economia azul);
- Ações no âmbito da inclusão e da inovação social, dirigidas nomeadamente ao envelhecimento ativo, à promoção da saúde, ao empoderamento de grupos específicos e vulneráveis.

Linha de ação 2 – Turismo Azul

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Consolidação da rede de atividades náuticas, incluindo as Estações Náuticas do Alto Minho e Esposende, através: (i) estruturação da oferta de produtos e experiências em redes; (ii) certificação para a sustentabilidade dos parceiros das Estações náuticas; (iii) criação de infraestruturas (ancoradouros/cais flutuantes, rampas de acesso, entre outros) acessíveis a todos os públicos;
- Criação de percursos e rotas, de forma a criar sinergias entre o Caminho Português da Costa e as Aldeias de Mar;
- Valorização, promoção e divulgação do alojamento costeiro e restauração associada ao mar, contribuindo para a valorização e promoção do pescado;
- Promoção da qualidade do pescado local;
- Promoção do receituário ligado às comunidades costeiras;
- Promoção (Preservação), valorização e dinamização do património cultural material (fortes, faróis, museus) e imaterial (memórias, tradições, festas e romarias entre outras expressões culturais);
- Promoção de eventos de animação das zonas ribeirinhas, estreitamente ligados às tradições e cultura

Linha de ação 3 – O Mar do Litoral do Norte

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Mitigação dos impactos das alterações climáticas ("nature-based solutions");
- Promoção da redução do plástico no mar, o escoamento de nutrientes para o mar, a utilização dos pesticidas químicos e riscos associados bem como a limitação de microplasticos;
- Promoção da economia circular, entre outros pela recolha e reciclagem de artes de pesca;
- Desenvolvimento de ações de sensibilização para a prevenção e controlo da poluição do meio aquático;
- Promoção de ações de literacia nos Oceanos;
- Realização de eventos de promoção dos produtos de excelência do mar.

Linha de ação 4 – Do Mar ao Prato

São elegíveis ações que contribuem para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Valorização do receituário das comunidades piscatórias;
- Valorização dos produtos do mar em iniciativas que promovam do "mar ao prato";
- Ações que visem a introdução do pescado nas cadeias de alimentação locais (cantinas, restaurantes etc.);

- Criação de circuitos curtos de comercialização, incluindo mercados de peixe de proximidade e de 2.ª venda;
- Iniciativas de desenvolvimento de produtos inovadores para a alimentação a partir de espécies menos valorizados e outros produtos da pesca;

Linha de ação 5 – Inovação e Empreendedorismo

São elegíveis ações que contribuam para a concretização dos objetivos da EDL, designadamente:

- Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico
- Projetos inovadores nas seguintes áreas:
- energias marítimas renováveis;
- na construção naval;
- na reparação naval;
- na aquacultura
- Promoção do conhecimento e a "quantificação" dos recursos do Mar do Litoral Norte

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Linha de ação	Beneficiários
Comunidades do Litoral	Autarquias locais; associações sem fins lucrativos; cooperativas.
Turismo Azul	Autarquias locais; Comunidades Intermunicipais; associações sem fins lucrativos; pessoas coletivas com fins lucrativos; micro, pequenas e médias empresas. No caso das empresas, apenas são elegíveis as que possuam o certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI.
O Mar do Litoral Norte	Autarquias locais; instituições de ensino superior; associações sem fins lucrativos.
Do Mar ao Prato	Instituições de ensino Superior; Centros de investigação; Autarquias Locais; Associações sem fins lucrativos; Cooperativas
Inovação e Empreendedorismo	Instituições de ensino Superior; Empresas; Cooperativas

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade

de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos estratégicos e operacionais da respetiva EDL aprovada, disponível em https://www.gac.cim-altominho.pt/pt/gal-litoral-norte-2021-2027/

Objetivo	Âmbito de contribuição
OE1	Valorizar os recursos diferenciadores do território, o património, as tradições e a cultura marítima, através da execução dos objetivos operacionais
OE2	Regenerar, restaurar e preservar os recursos naturais, a biodiversidade e os ecossistemas costeiros, marinhos e fluviais, atreves da execução dos objetivos operacionais
OE3	Desenvolver e reforçar a economia do mar e a criação de valor assente no uso sustentável dos recursos, concretizados através dos objetivos operacionais
OE5	Reforçar o capital e a inclusão social e institucional, a qualidade da governação local e a promover a integração de redes, internas e externas, consubstanciado em objetivos operacionais

- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual	1 por linha de ação	Máximo 18 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:
   a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
   b) 75 % em operações:
      - Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;
      - Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;
   c) 100 % em operações:
      - Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
      - Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
      - Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.
   d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica-se a taxa máxima de apoio mais elevada.

Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade

privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

2. Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

3. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes caos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

4. O montante por projeto não pode ultrapassar os 100 000€.

5. Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto de revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL.

6. No processo de avaliação será privilegiada a seleção de projetos que demonstrem um maior grau de maturidade de execução face às metas propostas.

7. No âmbito da avaliação da maturidade, serão privilegiadas as candidaturas cujos projetos já tenham sido iniciadas físico e financeiramente e/ou que apresentem um adiantamento significativo nas suas fases preliminares (tais como estudos de viabilidade, licenciamentos obtidos, projetos de execução ou protótipos concluídos), garantindo um arranque ou continuidade imediata

Auxílios de Estado

☒ **Aplicável?** **Enquadrar:**

- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- ☒ Auxílios *de minimis*
- ☐ Notificação à Comissão Europeia
- ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

☐ **Não Aplicável?** Excecionado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 10º Regulamento (UE) n.º 1139/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7/07/2021.

Formas de apoios

☒ **Subvenção**

☒ Custos reais

☐	Custos Unitários	☐ Em programa ☐ Nacional		Data da decisão Deliberação CIC nº	00-00-0000 XXXXXX
☐	Montantes Fixos	☐ Em programa ☐ Nacional		Data da decisão Deliberação CIC nº	00-00-0000 XXXXXX
☐	Taxa Fixa	40	% da taxa	Artigo	56.º RDC
☐	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

☐ **Instrumento financeiro**

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

Tipologia de Despesa	Comunidades do Litoral	Turismo Azul	O Mar do Litoral Norte	Do Mar ao Prato	Inovação e Empreendedorismo
Construção, modernização/adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas	✓	✓		✓	

Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos	✓	✓		✓	✓
Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior		✓	✓		
Aquisição de Equipamentos informáticos, incluindo software	✓	✓	✓	✓	✓
Embarcações para utilização turística (aquisição ou adaptação)		✓			
Aluguer de embarcações para formação/recolha de dados	✓	✓		✓	✓
Equipamentos para desportos náuticos (aquisição)		✓			
Materiais de divulgação e sinalética (conceção e produção)	✓	✓	✓	✓	
Materiais didáticos e equipamentos (aquisição, elaboração e reprodução)	✓	✓	✓	✓	✓
Criação de sítios web, plataformas e aplicações (inclui domínio e alojamento (max. 12 meses)	✓	✓	✓	✓	✓
Elaboração e implementação de campanhas de Marketing, comunicação e publicidade	✓	✓	✓	✓	✓
Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual	✓	✓	✓	✓	✓
Estudos, projetos, consultoria, certificação, assessoria	✓	✓	✓	✓	✓
Aquisição de bens ou serviços de Educação, formação, capacitação, literacia e sensibilização	✓	✓	✓	✓	✓
Aluguer de espaços e equipamentos para eventos/formação (nível regional e nacional)	✓	✓	✓	✓	✓
Aquisição de serviços de coffee-break	✓	✓	✓	✓	✓

Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio.				✓	✓
Aquisição, transporte e instalação de equipamentos de produção e distribuição de energia apartir de fontes renováveis, bem como equipamentos que conduzam à melhoria da eficiência energética					✓

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma "empresa única", sempre que:

(a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;

(b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;

(c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;

(d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento ☒ **Adiantamentos %** ☒ **Reembolso** ☒ **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento contra fatura), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento); 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade 8537 - Estudos e investigação 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8527 – Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento); 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O benificiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8527 – Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 – Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 08	Pessoas Beneficiárias	Nº
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de pessoas que beneficiarão da operação, que será confirmado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 – Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8537 - Estudos e investigação 8543- Projetos Piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 14	Inovações possibilitadas	Nº de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n. de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou de n.º de novos métodos de produção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n. de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou de n.º de novos métodos de produção. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8527 – Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	Nº
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final dada operação.

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 -Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8543 - Projetos piloto 8556 - Desenvolvimento sociocultural 8537 - Estudos e investigação	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	Nº
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de tripulantes do navio abrangido pela operação e respetiva identificação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 - Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano; 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8527 – Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8537 - Estudos e investigação; 8543 - Projetos piloto; 8556 - Desenvolvimento sociocultural	
Código do indicador	**Designação do indicador**	**Unidade**
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações	Número de visualizações
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de visualizações que pretende alcançar com a realização do projeto. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

- Divulgar o apoio da UE através dos logótipos do programa financiador, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação.

Encontra a barra de cofinanciamento disponível em https://portal.azores.gov.pt/web/drp/regras-de-comunica%C3%A7%C3%A3o.

(Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023).

- Inserir, no Website e redes sociais do beneficiário, caso existam, uma ficha de operação com uma breve descrição da operação, proporcional ao valor do apoio, incluindo a referência aos seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União.

Encontra um exemplo dessa ficha anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários disponível em https://portal.azores.gov.pt/web/drp/templates.

(Alínea a) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea a) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023).

- No caso de operações que impliquem investimentos materiais, colocação de placas ou painéis duradouros e claramente visíveis para o público, no edificado ou nos equipamentos, que exiba o emblema da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação.

As placas podem assumir o conteúdo da ficha de operação, anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários em https://portal.azores.gov.pt/web/drp/templates.

(Alínea c) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea b) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023).

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €, para além das obrigações acima referidas, acresce a realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura.

(Alínea c) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023)

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação **NIFAP**, consultar informação disponível em https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao.

Deverá ainda preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados no Anexo A - Documentos

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 40% AT + 60% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 60%(QO) + 40%(SO)

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
Análise da coerência económica e financeira da operação	Demonstrar que se encontra assegurada a comparticipação financeira da componente pública e eventuais despesas não elegíveis, através de inscrição dos custos nas GOP, ou noutra documentação oficial comprovativa.
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação prevê investimentos/ações relacionadas com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc.)	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis ou economia circular)
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local
Inclusão social e igualdade de oportunidades	A operação prevê investimentos/ações relacionados com a inclusão social ou a igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpre dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpre um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 60% (EDL) + 15% (IR) + 25% (IO)

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

A operação deve contribuir obrigatoriamente para os Objetivos Estratégicos e Operacionais, devendo ser devidamente fundamentado o seu enquadramento nos objetivos da EDL, na candidatura. A EDL pode ser consultada em https://www.gac.cim-altominho.pt

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos /Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente Aviso, entende-se que cumpre o subcritério quando:

Subcritério	Cumpre quando:
Interesse coletivo da operação	A operação beneficia um público-alvo mais abrangente que o próprio beneficiário;
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto em mais do que uma freguesia;
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 –Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; Pode consultar todos os ODS e as suas Metas em https://ods.pt/ods/

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem**,** seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério, considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica;

- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Calendário de candidaturas

Abertura	17/11/2026 (09:00h)
Fecho	21/12/2026 (18:00h)
Análise	60 dias após a receção da candidatura
Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após a decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na especifica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;

iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;

iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;

v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;

vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;

vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030
- No site do GAL COSTEIRO Litoral Norte (https://www.gac.cim-altominho.pt/pt/)

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

ANEXOS

Anexo A - Candidatura

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Relativamente ao Beneficiário:

1. Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável
2. Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável
3. Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável
4. Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, se aplicável
5. Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável
6. Declaração Empresa Única / Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado do Minimis
7. Print da situação fiscal integrada atual do Portal das Finanças (separadores “Dados de Identificação", "Atividade Exercida" e “Relações Intersujeitos Passivos”) datada;
8. Declaração de início de atividade / alteração da atividade
9. Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável
10. Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) dos últimos 3 exercícios económicos
11. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável
12. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho;
13. Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos

Relativamente à Operação:

1. Memória Descritiva (conforme modelo disponibilizado)
2. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável
3. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável
4. Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
5. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução

6. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades)
7. Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável
8. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável
9. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva
10. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores
11. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável
12. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
13. Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
14. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro